



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

ATA DA NONA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- BIÊNIO 2012/2014 -

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2013, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Presidente do CSDPES), GUSTAVO COSTA LOPES, RODRIGO BORGIO FEITOSA, AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA, BRUNO DANORATO CRUZ, BRUNO PEREIRA NASCIMENTO, CARLOS GUSTAVO CUGINI, SEVERINO RAMOS DA SILVA, HUMBERTO CARLOS NUNES, FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, LIVIA SOUZA BITTENCOURT MOREIRA, GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA e o Presidente da ADEPES, LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente os Conselheiros VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO e SAULO ALVIM COUTO, sendo justificadas as ausências. O Defensor Público-Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h33min. **1)** De início, o Presidente do Conselho sugeriu que a aprovação da Ata da sessão ordinária do dia 05.04.2013 fosse aprovada no final da sessão, tendo em vista que a mesma era muito extensa, sendo aprovado pelo CSDPES. **2)** Seguindo a ordem da pauta, passou-se a distribuição do processo para Conselheiro Relator: **2.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 61719803** (Manifestação do Presidente do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual) – Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Rodrigo Borgo; **3)** Desta forma, passou-se à deliberação e votação dos processos: **3.1)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Vinícius, **processo nº 59448792** (Estágio Probatório – Defensores Públicos já exonerados – Eliseu Victor de Sousa) – O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da perda do objeto; **A UNANIMIDADE** – o CSDPES votou com o relator pela perda do objeto. **3.2)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Vinícius, **processo nº 59447680** (Avaliação de Estágio Probatório – Anderson Zanotelli) – O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de ANDERSON ZANOTELLI no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Anderson Zanotelli no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.3)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Vinícius, **processo nº 59451548** (Avaliação de Estágio Probatório – Hellen Nicácio de Araújo) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Hellen Nicácio de Araújo no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.4)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Carlos Cugini, **processo nº 59448636** (Avaliação de Estágio Probatório – Eveline Ascêncio Galdin Kokot) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de EVELINE ASCÊNCIO GALDIN KOKOT no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3222-2854/ 3222-7191

Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

Eveline Ascêncio Galdin Kokot no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.5)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Carlos Cugini, **processo nº 59447117** (Avaliação de Estágio Probatório – Marcello Paiva de Mello) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de MARCELLO PAIVA DE MELLO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Marcello Paiva de Mello no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.6)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Carlos Cugini, **processo nº 59450851** (Avaliação de Estágio Probatório – Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.7)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Fábio, **processo nº 59448075** (Avaliação de Estágio Probatório – Giuliano Monjardim Valls Piccin) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Giuliano Monjardim Valls Piccin no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.8)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Fábio, **processo nº 59447354** (Avaliação de Estágio Probatório – Luiz Henrique Horst da Matta) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de LUIZ HENRIQUE HORST DA MATTA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Luiz Henrique Horst da Matta no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.9)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Fábio, **processo nº 59451890** (Avaliação de Estágio Probatório – Sérgio Ricardo Bittencourt Goulart) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de SÉRGIO RICARDO BITTENCOURT GOULART no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Sérgio Ricardo Bittencourt Goulart no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.10)** Processo para deliberação e votação, Conselheira Relatora Lívia, **processo nº 59451378** (Avaliação de Estágio Probatório – Michell Daibes de Oliveira) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Michell Daibes de Oliveira no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.11)** Processo para deliberação e votação, Conselheira Relatora Lívia, **processo nº 59447419** (Avaliação de Estágio Probatório – Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com a relatora, pela aprovação de Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.12)** Processo para deliberação e votação, Conselheira Relatora Geana, **processo nº 59451637** (Avaliação de Estágio Probatório – Gustavo Henrique Marçal) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de GUSTAVO HENRIQUE MARÇAL no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com a relatora, pela aprovação de Gustavo Henrique Marçal no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.13)** Processo para deliberação e votação, Conselheira Relatora Geana, **processo nº 59451661** (Avaliação de Estágio Probatório – Ricardo Willian Parteli Rosa) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

relatora, pela aprovação de Ricardo Willian Parteli Rosa no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.14)** Processo para deliberação e votação, Conselheira Relatora Geana, **processo nº 59451505** (Avaliação de Estágio Probatório – Hugo Fernandes Matias) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de HUGO FERNANDES MATIAS no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com a relatora, pela aprovação de Hugo Fernandes Matias no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.15)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Rodrigo, **processo nº 59451718** (Avaliação de Estágio Probatório – Rodrigo de Paula Lima) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de RODRIGO DE PAULA LIMA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Rodrigo de Paula Lima no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.16)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Rodrigo, **processo nº 59448385** (Avaliação de Estágio Probatório – Frederico Ivens Mina Arruda de Carvalho) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de FREDERICO IVENS MINA ARRUDA DE CARVALHO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Frederico Ivens Mina Arruda de Carvalho no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.17)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Humberto, **processo nº 59446625** (Avaliação de Estágio Probatório – Marcia Carvalho Alves) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de MARCIA CARVALHO ALVES no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Marcia Carvalho Alves no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.18)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Humberto, **processo nº 59451599** (Avaliação de Estágio Probatório – Gustavo Vasconcellos Cerqueira Motta) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de GUSTAVO VASCONCELLOS CERQUEIRA MOTTA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Gustavo Vasconcellos Cerqueira Motta no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.19)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Humberto, **processo nº 59452196** (Avaliação de Estágio Probatório – Mauro Ferreira) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de MAURO FERREIRA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Mauro Ferreira no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.20)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Saulo, **processo nº 59451831** (Avaliação de Estágio Probatório – Thiago Alves Rodrigues) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de THIAGO ALVES RODRIGUES no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Thiago Alves Rodrigues no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.21)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Saulo, **processo nº 59451483** (Avaliação de Estágio Probatório – Luiz Cesar Coelho Costa) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de LUIZ CESAR COELHO COSTA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Luiz Cesar Coelho Costa no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.22)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Saulo, **processo nº 59448148** (Estágio Probatório – Defensores Públicos já exonerados – Gabriel César dos Santos) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da perda do objeto; **A UNANIMIDADE** – o CSDPES votou com o relator pela perda do objeto. **3.23)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Aurélio, **processo nº 59451408** (Avaliação de Estágio Probatório – Luciano Rezende de Vasconcellos) - O Presidente do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de LUCIANO REZENDE DE VASCONCELLOS no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Luciano Rezende de Vasconcellos no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.24)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Aurélio, **processo nº 59451530** (Avaliação de Estágio Probatório – Heloana Peçanha de Paula) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de HELOANA PEÇANHA DE PAULA no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Heloana Peçanha de Paula no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.25)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Aurélio, **processo nº 59452234** (Avaliação de Estágio Probatório – Robert Ursini dos Santos) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de ROBERT URSINI DOS SANTOS no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Robert Ursini dos Santos no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.26)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Bruno Danorato, **processo nº 59448687** (Avaliação de Estágio Probatório – Erika Avancini Casagrande) - O Conselheiro Relator juntou o relatório e voto em sessão, que foi no sentido da aprovação de ERIKA AVANCINI CASAGRANDE no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Erika Avancini Casagrande no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.27)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Bruno Danorato, **processo nº 59451130** (Avaliação de Estágio Probatório – Paulo Antônio Coelho dos Santos) - O Conselheiro Relator juntou o relatório e voto em sessão, que foi no sentido da aprovação de PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Paulo Antônio Coelho dos Santos no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.28)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Bruno Danorato, **processo nº 59452064** (Avaliação de Estágio Probatório – Samantha Pires Coelho) - O Conselheiro Relator juntou o relatório e voto em sessão, que foi no sentido da aprovação de SAMANTHA PIRES COELHO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Samantha Pires Coelho no cargo de Defensor Público desta Instituição. **3.29)** Processos conexos para deliberação e votação, Conselheira Relatora Livia, **processo nº 61885177** (Relação nominal de servidores/Defensores Públicos); **processo nº 61885215** (Lista de antiguidade para fins de remoção); **processo nº 61885193** (Lista de antiguidade para fins de promoção) – A relatora proferiu a leitura do relatório e voto. **OBS) O Conselheiro Carlos Cugini chegou a sessão às 10h31min.** A **Conselheira Livia** suscitou preliminarmente uma questão e prejudicial de mérito, consistente na ausência na lista de antiguidade para fins de remoção, nos autos do processo nº 61885215, bem como a necessidade de se avaliar os pedidos de inclusão de tempo de serviço nas respectivas listas, por quem requereu. Em sendo assim, o Presidente do ECSDPES submeteu a questão suscitada pela Conselheira Livia à votação do ECSDPES: **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES entendeu que a questão levantada é uma questão prejudicial de mérito. O **Conselheiro Gustavo**, em sua fala, também suscitou questão de ordem, a ser apreciada e decidida por este Colegiado, consistente no seguinte: *“Nos termos do art. 11, inciso IX da LC 55/94, compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública aprovar a lista de antiguidade dos Defensores Públicos E decidir sobre as reclamações a ela concernentes. Compete, também, exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública, conforme art. 11, inciso III da LC 55/94; e decidir acerca de sua própria competência, nos termos do art. 10 de seu Regimento Interno. Já o art. 45 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública estabelece que a questão de ordem pode ser suscitada a*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

qualquer momento e será imediatamente submetida à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública. Pois bem. A Resolução CSDPES nº 002/2011 dispõe sobre a forma e critérios de remoção e promoção por antiguidade e merecimento, e em seu art. 9º institui que os critérios de remoção serão os seguintes: mais antigo no nível; mais antigo na carreira; mais antigo no serviço público estadual; mais antigo no serviço público geral; mais idoso e classificação no concurso. Em relação aos membros que entraram em exercício na mesma data, ocorre o empate tanto no nível quanto na carreira, restando o critério de mais antigo no serviço público, estadual e geral, como meio de desempate. Dúvida inexistente de que o exercício de cargo público ou emprego público deva ser considerado como tempo de serviço público, estadual ou geral, a depender do caso. Ocorre que foram feitos requerimentos para que o tempo de estágio seja averbado como tempo de serviço público, e dentre esses, os realizados na Defensoria Pública Estadual; no Ministério Público Estadual, na Justiça Federal, na Advocacia Geral da União, em Procuradoria Estadual e Municipal; em escritório de Advocacia que prestava consultoria a Conselho de Contribuinte, e, na condição de mesário da Justiça Eleitoral. Os fundamentos apresentados foram, em síntese, o conceito doutrinário de serviço público; o disposto no §3º do art. 145 da LC 80/94 que estabelece que o tempo de estágio será considerado serviço público relevante; o disposto no inciso II do art. 85 da LC 53/98 (Lei Orgânica da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro) que estabelece que para efeito de aposentadoria computar-se-á, pela metade, o tempo de serviço prestado em estágio forense instituído pelas Procuradorias-Gerais do Estado, de Justiça e da Defensoria Pública; o disposto no inciso V do art. 8º da lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) que estabelece que são órgãos auxiliares do Ministério Público os estagiários; o conceito de agente público prevista na lei 8.429/92; o conceito de funcionário público previsto no código penal, em seu art. 327 que estabelece que considera-se funcionário público ou servidor público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego, serventia ou função pública; o disposto no art. 90 da LC 734/93 que estabelece que o período de estágio na função de estagiário será considerado tempo de serviço para todos os fins (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo); e, por fim, o disposto no art. 379 da Lei 4.737/65 que estabelece que serão considerados de relevância os serviços prestados pelos mesários e componentes das Juntas Apuradoras. Ao efetuar uma pesquisa em diversas Corregedorias de Defensorias Públicas, obtive o seguinte resultado: ACEITA ESTÁGIO, DESDE QUE PREVISTO EM LEI, COMO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: DPMT. NÃO ACEITAM ESTÁGIO COMO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: DPPA; DPRO; DPCE; DPMG; DPRJ; DPTO; DPBA; DPRS; DPMS, DPSP e DPU. A DPU, inclusive, informou que já possui entendimento sumulado pelo Conselho Superior, no seguinte teor: **(Súmula nº 4: O período trabalhado como estágio não é considerado como cargo ou emprego público para fins de averbação como tempo de serviço público).** E a DPSP ressaltou que apesar de também não aceitar, em razão de uma decisão judicial local em favor de um determinado membro, foi compelida a averbar tal tempo, vez que a lei orgânica local do MPSP teria aplicabilidade em todos os órgãos públicos do Estado de São Paulo. Para aquelas Instituições que entendem não valer o tempo de estágio para fins de averbação como tempo de serviço público, os motivos apresentados foram: **O ESTÁGIO NÃO CRIA VÍNCULO DE QUALQUER NATUREZA.** A revogada lei de estágio (Lei nº 6.494/77), em seu art. 4º estabeleceu que: “Art. 4º **O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza** e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.” A ausência de vínculo de qualquer natureza também foi mantida na atual lei de estágio (Lei nº 11.788/08) em seu art. 3º: “Art. 3º **O estágio**, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:” O ESTÁGIO POSSUI NATUREZA JURÍDICA DE APRENDIZADO E NÃO DE TRABALHO. O estagiário não é empregado nem ocupa cargo, não tem os mesmos direitos que esses, de modo que há contrato de aprendizagem, constituindo um contrato de extensão de ensino. Possui natureza muito peculiar, diferente das outras formas de trabalho existentes. A celebração do estágio ocorre por meio de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino, no que se vislumbra natureza jurídica civil. Assim é que finalidade precípua do estágio é propiciar ao estudante aprendizado que lhe será útil em sua futura vida profissional, e não exploração como mão-de-obra. Foi ressaltado que, cumpridas as condições impostas pela Lei, o estágio não gera vínculo de qualquer natureza, mas se devidamente demonstrada a fraude, a figura do estágio é deixada de lado, enquadrando-se como trabalhador, no que demandaria comprovação, através de ação própria, por cada interessado. E deve ser levado em conta o conceito de estágio, nos termos do o art. 1º da lei: “Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.” **O ESTAGIÁRIO É CONSIDERADO SEGURADO FACULTATIVO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, INEXISTINDO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO.** No âmbito do Regime Geral de Previdência Social, são considerados Segurados Facultativos as pessoas que não são consideradas pela lei como seguradas obrigatórias, mas que desejam contribuir para a Previdência Social. Encontram-se neste grupo, por exemplo, as donas-de-casa, os estudantes, os síndicos de condomínio não-remunerados, os desempregados, os presidiários não-remunerados e os estudantes bolsistas. Assim, não há desconto de contribuição previdenciária para financiar o sistema. Entretanto, admitia-se o cômputo do tempo de serviço, apenas para fins de aposentadoria, desde que fosse prestado sob a forma de estágio remunerado pelo erário, e tivesse havido a respectiva contribuição para o regime previdenciário durante esse período. Que com o advento da Emenda Constitucional nº 20 de 1998, o sistema previdenciário tornou obrigatório o recolhimento das contribuições para fins de contagem de tempo de serviço, resguardando, entretanto, as situações já consolidadas, sendo que inexistente tempo de contribuição fictício. Aos argumentos apresentados pelas Defensorias acima indicadas no sentido de negar o tempo de estágio como tempo de serviço público, também foram apresentados alguns julgados, tais como os decisórios contidos nos autos do mandado de segurança nº 2002.01.00.045126-5/DF (TRF da 1ª Região); nos autos da apelação cível nº 1997.51.01.101396-2/RJ (TRF da 2ª Região); nos autos da apelação cível nº 2002.84.00.007138-8/RN (TRF da 5ª Região); e, nos autos do recurso ordinário em mandado de segurança nº 22.287/SP (STJ). Desta forma, apresentados os argumentos e posicionamentos das duas vertentes, e tendo em vista ser atribuição do Conselho Superior decidir acerca de sua própria competência, necessário que esse órgão conheça e decida essa QUESTÃO DE ORDEM, previamente à confecção da lista de antiguidade, observadas as demais formalidades.” Em sendo assim o ECSDPES votou se a questão suscitada é de ordem: **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES entendeu que a questão levantada pelo Conselheiro Gustavo é de ordem. Desta forma, o ECSDPES votou quanto ao mérito da seguinte forma: **Conselheira Lívia:** Argumentou que entende que deve haver previsão legal, e acata o fundamento dado pelo doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, que estágio não conta como tempo efetivo de serviço. **Presidente do ECSDPES:** Expos que ouviu a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Gustavo e entende que o estágio não serve para computar tempo de serviço público, sendo que a própria lei diz que não existe nenhum vínculo. Inclusive argumentou que a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

lei obriga os contratantes a contratar um seguro para os estagiários com o intuito de se eximirem de responsabilidades em caso de acidentes. **Conselheiro Fábio:** Acolheu os fundamentos ora apresentados, entendendo que o tempo de serviço não deve ser contado em caso de estágio; **Conselheiro Rodrigo:** Também acolheu os fundamentos apresentados, entendendo que o tempo de serviço não deve ser contado em caso de estágio; **Conselheiro Severino:** Acompanhou o Conselheiro Fábio e Rodrigo Borgo; **Conselheiro Bruno Danorato:** Expos que conforme as ponderações apresentadas na questão de ordem, votou no sentido que o tempo de serviço não deve ser contado em caso de estágio, votando da mesma forma os **Conselheiros Carlos Cugini e Geana. Conselheiro Aurélio:** Devido à natureza do contrato, entende que o tempo de serviço não deve ser contado em caso de estágio. **Conselheiro Humberto:** Argumentou que, tendo em vista a natureza jurídica do estágio, bem como do instituto Servidor Público, valendo-se das regras constitucionais e legais que disciplinam a matéria, acompanhou os demais conselheiros. **Presidente da ADEPES** manifestou-se no mesmo sentido. **Conselheiro Gustavo:** votou conforme os argumentos expostos, pela não aceitação do estágio como tempo de serviço público. Diante o apresentado, o ECSDPES indeferiu os pedidos consistentes em: contagem de tempo de serviço para fins de promoção e remoção baseados em Estágio, Mesário, Advogado de Conselho de Contribuinte. Pela ordem, o **Conselheiro Fábio** suscitou questão de ordem no sentido de, considerando as decisões judiciais que foram dadas nos mandados de segurança individuais e nas ações ordinárias, que reconheceram direitos líquidos e certos de alguns Defensores Públicos para promoção, em detrimento de servidores do quadro especial; tendo em vista ainda que as decisões judiciais não podem prejudicar outros Defensores Públicos que não fizeram parte dos processos e que inclusive estão em “pé de igualdade” com os impetrantes em relação aos direitos adquiridos suscitados; **suscitou questão de ordem** para ampliar retroativamente os efeitos da decisão dada nos mandados de segurança supramencionados e nas ações ordinárias a todos os Defensores Públicos que se encontram em “pé de igualdade” com os impetrantes para fim de remoção e promoção, de forma a corrigir eventuais prejuízos, diretos e indiretos, à organização administrativa da Defensoria Pública e aos quadros da Instituição. Desta forma, o Presidente do ECSDPES submeteu à questão ora suscitada ao ECSDPES: **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES entendeu que a questão suscita é de Ordem. O **Presidente do ECSDPES** sugeriu que o ideal seria que todos os Conselheiros façam um estudo a respeito do caso e que os processos conexos sejam incluídos na pauta da próxima sessão. O **Presidente da ADEPES** fez um apelo ao ECSDPES, para que todos os Conselheiros analisem a questão e tragam argumentos para a próxima sessão do ECSDPES. Destarte, o **processo nº 61885177** (Relação nominal de servidores/Defensores Públicos); **processo nº 61885215** (Lista de antiguidade para fins de remoção); **processo nº 61885193** (Lista de antiguidade para fins de promoção) foi retirado de pauta, tendo em vista o acolhimento, pelo ECSDPES, da questão suscitada pela douta Conselheira Lívia, bem como para que a Conselheira Relatora analise a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Fábio apresentando as conclusões que entender cabíveis. **4) Em sendo assim, passou-se a deliberação do item 31 da pauta (Designação de Conselheiro para acompanhar os atos do processo nº 0046778-40.2012.8.08.0024)** - O Presidente do ECSDPES explicou que o pedido de providências feito pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública em face do Delegado de Polícia Rodolfo Queiroz Laterza gerou um processo criminal, e considerando que foi marcada uma audiência preliminar no dia 20 de maio de 2013, às 15h00min, no 2º Juizado Especial Criminal de Vitória, entende importante a nomeação de um membro do próprio ECSDPES para acompanhar os atos processuais referentes a tal processo. Desta forma, entendendo o ECSDPES que importante seria a nomeação de um dos membros da Comissão de Avaliação de Prerrogativas da DPES, foram designadas as Conselheiras LIVIA SOUZA BITTENCOURT e GEANA CRUZ DE ASSIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

SILVA, e serão dispensadas de suas funções ordinárias e conduzidas por um motorista da Instituição. Faz constar ainda que foi remetido cópia dos autos as mesmas para conhecimento. **5)** Deliberação do item 32 da pauta: Processo para conhecimento, **processo nº 62088971** (Afastamento do Presidente para exercício de mandato em entidade de classe – Interessado: Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda) – O Presidente do ECSDPES argumentou que entende que essa questão é administrativa, porém trouxe ao conhecimento do ECSDPES o pedido de afastamento do Defensor Público Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda, fazendo constar que o ECSDPES não tem nada a opor, mesmo porque Colegiado já se manifestou em outras épocas a esse respeito, e inclusive possui resolução que já regulamenta o tema. Cabe, ao Presidente do ECSDPES remeter os autos ao Defensor Público Geral, para que este estabeleça uma decisão a respeito. **6)** Antes do expediente, o Conselheiro Severino requereu a inclusão em pauta de 03 processos referentes ao Estágio Probatório para deliberação e votação. O Presidente do ECSDPES argumentou que, embora não tenham sido incluídos anteriormente na pauta, entende que não há prejuízo algum na deliberação e votação dos mesmos, submetendo à apreciação do ECSDPES se há ou não prejuízo na deliberação e votação: A UNANIMIDADE, o ECSDPES entende que não há prejuízo. Desta forma, passou-se à deliberação e votação: **6.1)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Severino, **processo nº 59450797** (Avaliação de Estágio Probatório – Daniel Henrique Campos) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de DANIEL HENRIQUE CAMPOS no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Daniel Henrique Campos no cargo de Defensor Público desta Instituição. **6.2)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Severino, **processo nº 59447290** (Avaliação de Estágio Probatório – Manoel Luiz Ferreira) – O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da perda do objeto; **A UNANIMIDADE** – o ECSDPES votou com o relator pela perda do objeto. **6.3)** Processo para deliberação e votação, Conselheiro Relator Severino, **processo nº 59447800** (Avaliação de Estágio Probatório – Alley Almeida Coelho) - O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura do relatório e voto, que foi no sentido da aprovação de ALLEY ALMEIDA COELHO no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo - **A UNANIMIDADE**, com o relator, pela aprovação de Alley Almeida Coelho no cargo de Defensor Público desta Instituição. **7) Iniciou-se o Expediente. 7.1)** O Presidente do ECSDPES proferiu a leitura de um documento, do qual o Conselho Superior deva conhecer, de uma homenagem realizada pelas Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em sessão extraordinária, para o defensor público Doutor Elísio de Oliveira Lopes, do qual o Sr. Desembargador Carlos Roberto Mignone (Presidente), solicitou que seja comunicado à família enlutada. Em sendo assim, o Presidente do ECSDPES requereu que seja juntada nesta homenagem, cópia da ata do dia 19.04.2013 aprovada, e encaminhada à família do Doutor Elísio de Oliveira Lopes, sendo aprovada a sugestão pelo ECSDPES. **7.2)** Considerando que a ata da sessão ordinária do dia 05.04.2013 possui conteúdo extenso e que os Conselheiros não tiveram tempo hábil para leitura e análise da mesma, a sua aprovação ficou para a próxima sessão do ECSDPES, comprometendo-se os Conselheiros a trazer as devidas alterações já destacadas. **7.3)** O Presidente do ECSDPES expos aos Conselheiros uma ideia que teve com relação ao Colegiado, argumentando que muitas vezes o Egrégio Conselho da DPES têm ficado alheio em relação à algumas questões, muitas vezes por falta de experiência. Sugeriu ao ECSDPES que seria bom que alguns Conselheiros que possuem interesse, fossem assistir sessões do Conselho Superior de outras Defensorias, para que possam vislumbrar como funciona e trazer experiência, ideias, para compartilhar com os outros Conselheiros desta Instituição Estadual. **7.4)** O Presidente do ECSDPES relatou ao ECSDPES a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

respeito do evento promovido pela Defensoria Pública ES no pátio da Sede Administrativa da Instituição no dia 13 de abril de 2013, e percebeu que o evento surtiu uma boa impressão. Desta forma, expôs que gostaria de contar com o Egrégio Conselho Superior para a realização destes eventos, ainda que não possam estar presentes, mas que divulguem a importância que é o comparecimento dos Defensores Públicos, tendo em vista que é um programa voltado para o benefício não só da Instituição, mas como da sociedade. Neste mesmo sentido, o Presidente do ECSDPES ainda argumentou que, com relação à Semana do Defensor Público, haverá algumas atividades para serem realizadas pelos Defensores Públicos e que, gostaria muito que os Conselheiros também auxiliassem no sentido de prestar incentivo aos demais. Para finalizar, agradeceu a presença de todos que se fizeram presente no Evento da Defensoria Pública no dia 13 de abril de 2013. **7.5)** O Conselheiro Fábio parabenizou pelo Evento realizado, argumentando que foi um evento que demonstrou a identidade e a vocação da Defensoria Pública. Expos outro fato, que foi com relação à suspensão de todos os atos da Defensoria Pública do Espírito Santo na Semana do Defensor. Parabenizou ainda a nova Presidente da ANADEP, fazendo constar que na chapa tem um membro da Defensoria Pública do Espírito Santo, que é o Defensor Público Paulo Antônio Coelho dos Santos. **7.6)** O Conselheiro Rodrigo fez coro às palavras de todos os que já haviam se manifestado, parabenizou ainda o Defensor Público Geral pela realização do Evento, pelo requerimento feito junto ao Tribunal de Justiça do ES e pelas entrevistas prestadas em relação à Defensoria Pública. Agradeceu ainda a presença de todos os Defensores Públicos que colaboraram com o atendimento à população no dia do Evento. **7.7)** Em sua fala, o Conselheiro Bruno Danorato parabenizou o Defensor Público Geral pela iniciativa e conclamou ao mesmo para que essas atitudes sejam incentivadas inclusive nas Comarcas do interior, citando como exemplo a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, expondo que antigamente havia realização de pequenos mutirões, porém a falta de incentivo dos Defensores Públicos acabou por abortar essas iniciativas, conclamando ao Defensor Público Geral para que essas iniciativas sejam repercutidas também no interior. **7.8)** O Presidente do ECSDPES argumentou que tem a intenção de fazer 03 (três) eventos ao ano no interior, sendo 01 (hum) na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, 01 (hum) na Comarca de Linhares e 01 (hum) na Comarca de Colatina, argumentando que são pontos estratégicos. **7.9)** De antemão, o Conselheiro Bruno Danorato expos que o Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim foi convidado, pela Prefeitura da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, para participar de uma Ação Global a ser realizada no dia 18.05.2013, argumentando que o referido Núcleo já confirmou sua participação, justificando ainda a ausência dos Defensores Públicos lotados naquela Comarca, tendo em vista que no mesmo dia será realizado o próximo Evento Defensoria Amiga da Comunidade. Para finalizar, como Conselheiro e Coordenador do Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim, enalteceu expressamente os Defensores Públicos Heloana Peçanha de Paula, Michell Daibes de Oliveira, Cristiano Satoshi Souza Suzuki, Leonardo Gomes Carvalho e Thiago Alves Rodrigues pelos relevantes serviços prestados ao Órgão do Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim e pela honra de compartilhar os refinados conhecimentos jurídicos dos mesmos. **7.10)** A Conselheira Geana parabenizou a Administração pelo Evento, argumentando que ficou muito emocionada com a reportagem do evento e muito feliz quando a Instituição é bem vista, ou seja, foi colocado na mídia aquilo que realmente é a Defensoria Pública. Expos ainda que ficou muito emocionada quando ficou sabendo que a ADEPES fez um trabalho diretamente com os moradores de rua, parabenizando o Presidente da ADEPES, pedindo para que a Administração também possa aderir ao projeto. **7.11)** O Conselheiro Aurélio trouxe ao ECSDPES, que no Conselho Municipal de Política sobre Drogas da Comarca de São Mateus, a Defensoria Pública possui cadeira permanente, devido a uma Alteração Legislativa que colocou um membro da DPES como membro permanente. Em decorrência disso, este Conselheiro candidatou-se como membro titular e a doutora Joselita, como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

suplente. Em ato seguinte, foi estabelecido que todas as Instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, fizessem visitas e palestras em todas as escolas do Município de São Mateus. Expos então que já teve a oportunidade de proferir palestras, onde fala sobre a experiência como Defensor Público, as consequências das drogas, fala sobre o ECA, etc. Sugerindo aos demais Defensores Públicos do interior, que intercedam no sentido de incluir a Defensoria Pública em uma cadeira permanente nos Conselhos Municipais de Política sobre Drogas. Justificou que não deu ciência ao ECSDPES antes, pois tudo ocorreu de forma repentina. Em segundo ponto, parabenizou a Administração, desculpando-se por não ter comparecido, argumentando que ficou muito satisfeito ao ver a Defensoria Pública atuando da forma como deve atuar, ou seja, em prol da comunidade. Também parabenizou a ADEPES pelo trabalho feito com os moradores de rua. **7.12)** Em sua fala, o Conselheiro Humberto inicialmente referendou as palavras proferidas pelo Conselheiro Bruno Danorato quanto aos Defensores Públicos da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, estendendo a parabenização a todos os demais que foram confirmados na carreira. E em relação à confirmação dos Estágios Probatórios, argumentou que fica feliz de ver uma Corregedoria atuante. Parabenizou o Defensor Público Geral pelo belo Evento e por toda a repercussão que o mesmo teve. Parabenizou a ADEPES pelo projeto com os moradores de rua, colocando a Coordenação Penal à disposição para qualquer situação que venham necessitar. Por fim, deixou saudações ao ECSDPES pela sessão produtiva. **7.13)** O Conselheiro Severino aderiu a todas as falas e fez um apelo, aos demais membros da Administração para que intensifiquem os trabalhos junto ao Governo do Estado, aderindo assim as propostas feitas pela ADEPES. **7.14)** Em resposta ao Conselheiro Severino, o Presidente do ECSDPES argumentou que opinião contrária existe em qualquer lugar, haja vista que cada um tem a liberdade de pensar da forma como bem entende, mas, quanto a proposta questionada, esta foi feita e já foi apresentada ao Governo do Estado, porém entende ser uma proposta difícil de se conseguir, e que a Administração e a ADEPES estão juntas visando o melhor para a Defensoria Pública. **7.15)** O Conselheiro Carlos Cugini parabenizou, na pessoa do Doutor Leonardo Oggioni, todos os Defensores Públicos que alcançaram a estabilidade na carreira, expondo que fica feliz pelas conquistas. Com relação ao Evento realizado pela Defensoria Pública, parabenizou a Administração, tendo em vista que mostrou realmente a identidade da Instituição. Parabenizou a Corregedoria pelos trabalhos realizados, argumentando que o Corregedor Geral esta muito bem assistido pelo seletto grupo. Expos que entrará de licença médica e esta se sentindo mal por estar “deixando” a Instituição, deixando um breve até logo, e que na medida do possível entrará em contato, agradecendo a todos e a Administração por tudo o que foi feito em seu nome, tanto no Núcleo de Viana como na ampla Defensoria Pública Estadual. **7.16)** O Conselheiro Gustavo agradeceu em nome de toda a equipe da Corregedoria pelas parabenizações proferidas pelos Conselheiros Carlos Cugini e Humberto. Parabenizou o Defensor Público Geral pelo evento realizado no dia 13.04.2013. Parabenizou na pessoa do Doutor Leonardo Oggioni todos os Defensores Públicos que alcançaram a tão desejada estabilidade. Em nome da Comissão de Reavaliação dos Ofícios, agradeceu todo o trabalho, apoio e sugestões que foram dadas, argumentando que é um trabalho muito complexo. **7.17)** Pela Ordem, o Presidente da ADEPES parabenizou a Corregedoria pelos trabalhos realizados, parabenizando ainda todos os colegas que alcançaram a estabilidade na carreira. Argumentou que no Evento promovido pela DPES, o atendimento foi realizado com muito prazer, inclusive pelo Presidente da ADEPES e Presidente do ECSDPES, e espera que possa ser feito deste evento um ato regular da DPES, fazendo contar ainda a grande importância que é a participação dos Defensores Públicos. Em oportunidade, parabenizou o Defensor Público Geral pelo requerimento, junto ao TJES, para a suspensão dos atos dos Defensores Públicos na Semana do Defensor, sendo um marco na história da DPES. Expos que a ADEPES e a Administração da DPES montarão diversas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

atividades para serem realizadas pelos Defensores na Semana do Defensor Público. Argumentou ainda que já estão caminhando para a realização do Congresso Nacional dos Defensores Públicos, pedindo o auxílio de todos para a divulgação do Evento. Para finalizar, corroborou as palavras expostas pelo Presidente do ECSDPES quanto à questão de que todos os projetos apresentados são da Defensoria Pública, ou seja, não há projetos da ADEPES ou da Administração, pois estão caminhando juntos para as vitórias da DPES. Colocou-se à disposição dos Conselheiros para qualquer dúvida, expondo que será marcada uma AGE para apresentação dos projetos. Desejou melhoras ao doutor Carlos Cugini, esperando que em breve ele esteja de volta, e por fim, parabenizou o ECSDPES pela sessão produtiva. **7.18)** A Conselheira Lívia reiterou tudo o que os colegas falaram em relação à administração, expondo que ficou muito feliz e orgulhosa com a realização do Evento. Parabenizou a ADEPES pelo projeto com os moradores de rua, colocando-se à disposição para participar. Enalteceu a sessão do ECSDPES pelo clima descontraído e amigoso, desejando melhoras ao doutor Carlos Cugini, pelo Defensor Público e amigo que é. Para finalizar, parabenizou todos os Defensores Públicos que alcançaram a estabilidade na carreira. **7.19)** O Presidente da ADEPES comunicou que o site da ADEPES está aberto para que todos os Defensores Públicos encaminhem sugestões e colaborações. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária do Conselho. Eu, Karen Helena Rodrigues Furno, Secretária do Conselho, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do ECSDPES

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT MOREIRA
Conselheira

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

CARLOS GUSTAVO CUGINI
Conselheiro

RODRIGO BORGHO FEITOSA
Conselheiro

AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA
Conselheiro

HUMBERTO CARLOS NUNES
Conselheiro

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19.04.2013

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente da ADEPES